



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 9/12/2011 e publicado no DODF nº 236, de 12/12/2011, página 12.

PARECER Nº 230/2011-CEDF

Processo nº 410.001301/2011

Interessado: **Jullyenny Vallery Oliveira Galvão**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

HISTÓRICO - Jullyenny Vallery Oliveira Galvão, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – Analisada a matéria na assessoria deste Conselho de Educação constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97 e Parecer nº 40/98-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e a do Distrito Federal.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Jullyenny Vallery Oliveira Galvão, via exames de estado, conforme Edexcel Certificate of Secondary Education, expedido em 2011, em Londres, Inglaterra, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 22 de novembro de 2011.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 22/11/2011

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal